



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS INJETADOS DO TIPO CONCHA MONOBLOCO NAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ARRUDÃO**

#### **01. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição e instalação de assentos injetados do tipo concha monobloco (assentos desportivos) nas arquibancadas do ginásio Municipal de Esportes Arrudão, no Município de Francisco Beltrão.

De acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.

#### **02. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades de aquisição e instalação de assentos injetados do tipo concha monobloco no ginásio Municipal de Esportes Arrudão, no Município de Francisco Beltrão, de responsabilidade do município.

2.2. O ginásio municipal de esportes Arrudão se localiza na rua Tenente Camargo, bairro Presidente Kennedy, na área central urbana do município. Embora possua mais de trinta anos de idade sua estrutura encontra-se sempre em perfeitas condições, em vistas aos constantes investimentos aplicados em sua manutenção, melhorias e adequabilidade.

2.3. Vislumbrando dar melhores condições ao público quando da participação em eventos no ginásio Arrudão, a administração municipal almeja com a futura aquisição, instalar novos assentos nos anéis centrais(arquibancadas) do prédio.

2.4. Será retirado os assentos de madeiras existentes hoje nas arquibancadas do ginásio e instalado os novos assentos.

2.5. Dessa maneira, a administração municipal objetiva trazer maior conforto e comodidade ao público que assiste aos eventos no local, contribuindo ainda, com os parâmetros de segurança e saúde recomendados pelos órgãos técnicos, pois, o modelo atual são bancos contínuos de madeira ao longo do anel da arquibancada. Já os novos modelos a serem adquiridos são individuais, e seu distanciamento já segue as regras técnicas impostas pelos órgão de segurança e saúde.

2.6. Outro requisito importante a ser citado é a definição exata da capacidade de público para o ginásio. Hoje conforme planta técnica elaborada pelo engenheiro civil senhor Sergio Galvao Junior, o ginásio possui capacidade para 2648(duas mil e seiscentos e quarenta e oito pessoas sentadas. A aquisição contemplará nesta primeira etapa uma quantia de 1100(mil e cem) novos assentos.

2.7. Visando uma instalação adequada e por pessoal especializado este serviço engloba o valor total para o certame e deverá ser executado pela empresa contratada.

2.8. A realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral foi realizada baseando-se no Decreto Municipal nº 417/2018, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Banco de Preços verificando contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>. Ainda pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso.

2.9. Visando dar celeridade ao certame, buscamos propostas com empresas do setor específico, trazendo para a precificação valores adequados à realidade do objeto.

Para precificar o valor base do objeto optamos por excluir os orçamentos da empresa Pisossul Engenharia & Construção, objetivando um melhor valor para o termo.

Com isso, também excluimos o orçamento fornecido pela empresa PlastPrime Tower Plast Ltda - ME, por não contemplar na proposta os serviços de instalação dos assentos, e pelo modelo de bancos ofertado não ser o que procuramos para o objeto, as características são muito distintas a do nosso objeto.

Buscamos no banco de preços e editais disponíveis na internet, mas não localizamos nenhum que fosse atual, ou que tivesse as características que buscamos.

Ainda, foi encaminhado à empresa Dabella, proposta através do endereço de email: [contato@dabella.com.br](mailto:contato@dabella.com.br), na data de 20 de Janeiro de 2022, sem retorno por parte da empresa.

Outras pesquisas de busca por valores, com base em dar celeridade ao processo foram executadas, porém sem êxito, visto que , o nosso objeto possui peculiaridade única, não sendo possível compará-lo a outros processos.

2.10. Embora o processo não possua ampla quantidade de propostas, devido a fatores únicos, como já mencionado, o processo possui condições de competitividade e ao final do certame visualizamos uma contratação vantajosa ao Município.

### 03. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

3.1. Justificamos que por ser um objeto singular, encontramos dificuldades em localizar possíveis fornecedores que se enquadrem como ME/EPP em nossa região. Dessa maneira o certame se estenderá aos demais aumentando dessa maneira a competitividade no processo.

Ainda, a falta de fornecedores do produto induz a inexistência de, no mínimo, três ME/EPP competitivas capazes de cumprir as exigências estabelecidas no TR.

### 04. HABILITAÇÃO

4.1. Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado;

4.2. Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento de procuração pública;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

## 4.3. Da visita técnica:

As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local (ginásio de esportes Arrudão) a ser realizados os serviços descritos no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

As visitas deverão ser agendadas pelo telefone (46) 35235080, com os fiscais MAILSON DO NASCIMENTO e GENUIR MERLOS, da Secretaria de Esportes;

As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93, conforme Anexo III.

## 05. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

### 5.1. Do julgamento:

5.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO PARA O ITEM UNITÁRIO, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

5.1.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de Março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de Abril de 2006.

5.1.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

5.1.4. A licitação será realizada em lote único visando maior vantajosidade e economicidade na contratação.

5.1.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, caso solicitada, encaminhar o PROSPECTO/ AMOSTRA do item, conforme especificado, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para análise e parecer técnico da equipe.

Ainda, se a equipe técnica visualizar a necessidade de solicitar uma peça (completa) como amostra, para análise, essa deverá ser encaminhada ao setor de licitações em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.6. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

## 06. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

### 6.1. Valor máximo aceitável:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	------------	---------	----------------	-------------





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

01	<p>Assento injetado com as seguintes especificações: Concha monobloco de assento e encosto para estádios, ginásios e demais locais de acessibilidade pública (conhecidos como assentos desportivos) produzida em polipropileno copolímero de alta performance, injetado em alta pressão, recebendo aditivos na composição do copolímero de modo a tornar o produto com propriedades de retardação ao efeito de chamas e bloqueio dos raios solares UV, minimizando seus efeitos na peça, espessura mínima predominante de parede de 5,0 mm e bordas arredondadas para atender à normas e convenções ergonômicas internacionais.</p> <p>Possuir formato anatômico para o assento e encosto, com no mínimo quatro chumbadores para ancoragem ao piso, proporcionando maior estabilidade e dificultando a ação de vândalos, possuindo para cada sulco, um tampão cônico com convexidade para perfeito acoplamento no orifício, com espessura de parede mínima de 2,5 mm e diâmetro total externo de 31 mm.</p> <p>A concha deve possuir sulco central para vazão externa de partículas ou líquidos que possam ser depositados na superfície do assento da concha, também ser provida de segmentos de chapa de aço carbono com pintura epóxi para isolamento do atrito da concha com o piso em cada ponto de chumbamento, não permanecendo tais segmentos expostos às intempéries.</p> <p>Provida de seis nervuras dianteiras inferiores sob o assento com espessura mínima de 2,0 mm cada, uma nervuração central no sentido longitudinal perfazendo toda a área do contra assento, com espessura na porção traseira de 3,5 mm, gerando uma melhor performance mecânica para esta função. Diâmetro do orifício</p>	1100	UN	R\$349,65	R\$384.615,00
----	---	------	----	-----------	---------------



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

		<p>para passagem do chumbador de 10 mm, sendo quatro orifícios com nervurações de reforço para esta região, interligando os alojamentos dos chumbadores com a parede lateral inferior do assento da concha, tendo esta nervura espessura mínima de 2,0 mm e altura de 34 mm nos alojamentos dianteiros e altura de 44 mm nos traseiros.</p> <p>Tais alojamentos para os chumbadores apresentam altura mínima de 30 mm para os dianteiros e 33 mm para os traseiros, tendo ambos o diâmetro externo mínimo de 35 mm.</p> <p>Aspectos Dimensionais (mínimos): Largura do assento: 420 mm Profundidade total: 400 mm Profundidade útil do assento: 320 mm Altura total: 330 mm Altura do encosto: mínimo de 300 mm Altura total da borda frontal do assento: 100 mm</p> <p>Cores: Amarelo (50%) e Azul (50%)</p> <p>Incluso: serviços de instalação (mão de obra), acessórios (parafusos e arruelas) e limpeza final.</p> <p>Garantia de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.</p>				
						R\$384.615,00

O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O CERTAME SERÁ DE R\$384.615,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS).

## 07. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados em prazo não superior a 30(trinta) dias, a partir do recebimento do empenho emitido pela administração municipal e enviado à empresa.
- 7.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com a nota de empenho emitida pela secretaria solicitante.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação formal da contratante no endereço citado na Nota de Empenho, seguindo quantidades requisitadas/empenhadas, que serão recebidos/conferidos pelo responsável do almoxarifado.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- 7.4. A entrega e instalação deverá ser realizada durante o expediente do local, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
- 7.5. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo:
- 7.5.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: no ato da entrega, nos termos do Art. 73, II, “a” para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida.
- 7.5.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: No prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, nos termos do Art. 73, II, “b”, para comprovação da qualidade, quantidade e instalação dos bens.
- 7.6. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;
- 7.7. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias (Art. 67º, lei 8.666/73).
- 7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.9. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1. O prazo de vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

### 08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 8.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para a etapa de instalação dos assentos;
- 8.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- 8.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos veículos, objeto da licitação;
- 8.9. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. Entregar o objeto dentro das normas técnicas exigidas e de acordo com as conformidades prestadas na legislação;

8.10. Oferecer garantia contratual para o objeto ora licitado por período mínimo de 36(trinta e seis) meses.

8.11. Trocar, substituir sem custo à contratante os objetos avariados em período de garantia em prazo não superior a 10(dez) dias, contados a partir da notificação efetuada pela administração.

### 09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

9.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

9.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

9.6. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

9.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.8. Promover a retirada das arquibancadas existentes, corrigir danos causados durante a retirada e entregar o local limpo para a instalação dos novos assentos.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

10.1.1. A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como pelo fiscal designado.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

## 11. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

11.2. Conforme dotação orçamentária destacada pela Secretaria da Fazenda Municipal.

## 12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.

12.1.2. Quando solicitado pela Contratante, deverá:

- Emitir relatório mensal de acompanhamento;
- Analisar e conferir toda a documentação relativa aos pagamentos e prestação dos serviços;

12.2. Ainda, os recebimentos dos bens/serviços, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:

- ❖ MAILSON DO NASCIMENTO, Secretaria de Esportes;
- ❖ GENUIR MERLOS, Secretaria de Esportes;
- ❖ RAFAEL DAL ZOTTO, Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ ILSON MOREIRA, Secretaria de Viação e Obras;

12.3. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, Secretário de Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

### 13. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO

- ❖ Data de envio do termo: 18 de Fevereiro de 2022
- ❖ Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração
- ❖ Nome do elaborador deste Termo de Referência: Nelson Venzo
- ❖ Telefone para Contato: (46) 35202156.

### 14. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos a Comissão Permanente de Licitação instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

---

**CLEBER FONTANA**  
**Prefeito Municipal**

---

---

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
**Secretário de Administração**

---

Francisco Beltrão, Paraná, 18 de Fevereiro de 2022.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

## 15. ANEXOS

### ANEXO I: Tabela de Precificação dos Valores

ITEM	UNIDADE	PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03	COTAÇÕES	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
		PISOSSUL	MAQGILL	PLASTPRIME		
01	Unitário	R\$396,53	R\$349,65	R\$190,00	01	R\$349,65
		EXCLUÍDO		EXCLUÍDO		

### ANEXO II: IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

## ANEXO III: ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

### a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira do CREA/CAU n° \_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, nos termos do edital da Pregão Eletrônico n° xxx/2022, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico da Licitante  
CREA/CAU  
CPF  
RG

\_\_\_\_\_  
Representante do Município  
(Secretaria de Esportes)  
Identificação  
Assinatura

**OU**

### b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital do Pregão Eletrônico n° xxx/2022, e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do edital licitatório, contrato e dos demais anexos que compõem o processo do PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa  
CPF  
RG





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

## ANEXO IV: DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

DOC 01: Proposta encaminhada pela empresa Maqgill Móveis e Máquinas Ltda;

DOC 02: Proposta comercial enviada pela empresa Plastprime Tower Plast Ltda - ME;

DOC 03: Proposta comercial enviada pela empresa Pisossul Engenharia & Construção.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED71-6EF7-ED0B-AF55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 18/02/2022 14:03:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 18/02/2022 15:58:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/ED71-6EF7-ED0B-AF55>